

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**

Autos Nº. 0004867-90.2021.8.16.0030
Autofalência
Autor(s): GATINE & CIA LTDA
Mercearia PG Eirelli – ME
ROSANE GOMES DA SILVA – ME
S G GATINE LTDA
Réu: ESTADO DO PARANÁ

Carlos Eduardo Landins Cremonini, Administrador de Empresas graduado pela Universidade Estadual do Paraná, devidamente registrado junto ao CRA/PR sob o número 20-24545, devidamente habilitado e cadastrado junto ao TJPR, consoante ao exposto no Art. 156, §1º do CPC¹ e o Art. 21. Da Lei 11.101/05, com endereço profissional à Rua Campo Grande, 295, CEP 85960-000 – Higienópolis, Marechal Cândido Rondon – PR., endereço eletrônico carlos_cremonini@hotmail.com. Tendo sido honrado pela nomeação deste Douto Juízo no mov. 112 deste processo de Autofalência, para atuar como Administrador Judicial nos autos vem mui respeitosamente, conforme Art. 22 da Lei nº 11.101, apresentar o Laudo Pericial referente a análise da documentação apresentada até o momento do Grupo de empresas vinculadas a Gatine e CIA LTDA. do processo nº 0004867-90.2021.8.16.0030, de autofalência.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.101, é de responsabilidade do Administrador Judicial “apresentar o relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observando o disposto no art. 186 desta lei”.

¹Art. 156 (...)

§1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.



Já o Art. 186 da mesma Lei nº 11.101, reforça que no relatório “o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes”.

Para cumprir as exigências estabelecidas nos art. 22 e art. 186 da Lei nº 11.101, este Administrador Judicial analisou a documentação apresentada no Mov. 01 deste processo de Auto Falência, sendo eles:

- Contrato Social e alterações contratuais da Gatine e CIA – EPP;
- Contrato Social e alterações contratuais da S G Gatine LTDA ME;
- Contrato Social e alterações contratuais da Guilherme Henrique Gomes Nobre e CIA LTDA – ME;
- Requerimento de Empresário e Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em EIRELLI da empresa Minimercado RG EIRELLI – ME;
- Demonstrativo de Resultados e Balanço Patrimonial dos anos de 2013, 2014 e 2015 da empresa Gatine e CIA – EPP;
- Demonstrativo de Resultados e Balanço Patrimonial dos anos de 2013, 2014 e 2015 da empresa S G Gatine e CIA LTDA – EPP;
- Demonstrativo de Resultados e balanço Patrimonial dos anos de 2014, 2015 e 2016 da empresa Mercearia PG EIRELLI – ME (Guilherme Henrique Gomes Nobre e CIA LTDA – ME);
- Demonstrativo de Resultados e balanço Patrimonial dos anos de 2014, 2015 e 2016 da empresa Minimercado RG EIRELLI – ME;
- Relação de Credores apresentada pelo autor do processo nº 0004867-90.2021.8.16.0030 no mov. 01;
- Auto de Penhora, Avaliação e Depósito do Processo nº 5010182-63.2014.4.04.7000/PR da Justiça Federal;
- Cópia da Matrícula de Imóvel nº30.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR;



- Demais documentos apresentados no transcorrer deste processo de auto falência, e que serão descritos no decorrer deste Laudo;

- E diligencia realizada no dia 08 de Novembro de 2022, com o objetivo de confirmar a conservação dos bens imóveis penhorados, além da localização dos responsáveis pelas empresas falidas.

Ainda cumpre esclarecer que até a confecção deste relatório este Administrador Judicial não teve acesso aos documentos e livros contábeis da falida referente: aos anos de 2016 em diante da Gatine e CIA LTDA, aos anos de 2016 em diante da SG Gatine LTDA., aos anos de 2017 em diante da Mercearia PG EIRELLI – ME e aos anos de 2017 em diante do Minimercado RG EIRELLI – ME.

2 – DAS CAUSAS DA FALÊNCIA

Com o objetivo de elucidar e detalhar as ocorrências que causaram a falência da empresa em discussão e seu grupo econômico, através das informações disponíveis nos autos.

Verifica-se inicialmente que o pedido de autofalência foi requerido pelo grupo de empresas GATINE E CIA LTDA, SG GATINE LTDA, MERCEARIA PG EIRELLI – ME, MINIMERCADO RG EIRELLI – ME, todas elas denominadas neste processo de autofalência de GRUPO GATINE.

De acordo com a Petição Inicial, os empresários responsáveis por este grupo de empresas são: Paulo de Almeida Gatine, Valmir Saqui e Rosane Gomes da Silva, que apesar das diversas mudanças contratuais, foram os últimos sócios apresentados nestes autos.

Continuando com a Petição Inicial, foi elencado um crédito total de R\$3.494.007,67 pelo autor deste processo de autofalência, que será avaliado e acrescentado novos créditos conforme a análise deste documento.

Toda via, o autor alega que as causas para sua falência foi a mal sucedida expansão realizada a partir do ano de 2011, que além da empresa Gatine e CIA LTDA, fundaram a Minimercado RG EIRELLI e a Mercearia PG EIRELLI.

Com a fundação da empresa SG Gatine e a injeção de investimento através da aquisição de empréstimos nas instituições financeiras já citadas nos autos, houve um aumento das dividas da empresa, que apesar



de ter pago os atrasados, não houve fluxo de caixa suficiente para regularizar as novas dívidas.

Alega ainda em petição inicial, que devido ao fechamento do comércio aos domingos entre os anos de 2008 e 2009 elevaram os prejuízos devido à falta do faturamento que realizava na abertura do comércio aos domingos.

Ressalta também que devido à gestão familiar do grupo, uma vez que o sócio da Gatine e CIA LTDA e SG Gatine Valmir Saqui, e a sócia do Minimercado RG Rosane Gomes da Silva era definida pelo sócio majoritário do grupo, o Senhor Paulo de Almeida Gatine. Não buscando a profissionalização do grupo empresarial e tampouco recorreu a escritórios especializados em consultoria e auditoria.

E por fim, ainda na petição inicial, ao discorrerem sobre o encerramento das atividades do grupo, alegam que a crise se iniciou nos anos de 2008 e 2009 com o fechamento do comércio aos domingos, e que as outras empresas do Grupo Gatine retiravam valores da Gatine e CIA LTDA, onde o lucro da última era consumido pelas demais empresas.

Ainda fundamentando as causas desta falência, na própria petição inicial, o requerente alega uma falha na administração contábil do Grupo, que não foi orientado/efetuado o correto enquadramento tributário, o que contribuiu de sobremaneira para o passivo tributário.

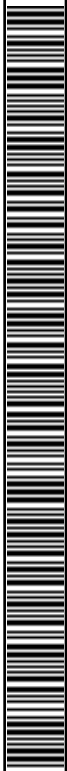
Vale ressaltar logo neste princípio de relatório, que o requerente alega que encerrou suas atividades no ano de 2015, não havendo condições de manutenção das suas atividades empresariais.

Após análise da documentação apresentada no Mov. 01, e descrita no item 02 deste relatório, este Administrador Judicial localizou algumas inconsistências, na documentação apresentada.

Em relação à documentação contábil apresentada:

A empresa Minimercado RG EIRELLI ME. (ROSANE GOMES DA SILVA – ME) com CNPJ 13.847.930/0001-27, apresentou que no ano de 2016 no Balanço Patrimonial os seguintes ativos:

- 1) Caixa - R\$3.898,66;
- 2) Estoque final - R\$802.989,00;
- 3) Imobilizado – R\$12.610,28.



A empresa S G Gatine LTDA EPP com CNPJ 11.013.327/0001-14, apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2015 com os seguintes ativos:

- 1) Caixa – R\$669.991,32;
- 2) Estoque - R\$209.500,00;
- 3) Títulos a receber – R\$3.954,29;
- 4) Investimentos – R\$15.291,51;
- 5) Imobilizado – R\$265.299,60;

A empresa Mercearia PG EIRELLI ME com CNPJ 20.593.583/0001-19 apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2016 com os seguintes ativos:

- 1) Caixa – R\$83.863,77;
- 2) Estoque - R\$5.078,02.

A empresa Gatine e CIA LTDA com CNPJ 82.472.911/0001-86 apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2015 com os seguintes ativos:

- 1) Caixa - R\$34.066,30;
- 2) Aplicação Financeira – R\$480,00;
- 3) Impostos a Recuperar – R\$22.974,48;
- 4) Estoque – R\$36.748,68;
- 5) Investimentos – R\$22.027,83;
- 6) Títulos de Capitalização – R\$21.377,19;
- 7) Imobilizado – R\$247.944,94;
- 8) Consórcio – R\$4.540,63.

Contextualizando, os ativos de uma empresa dentro do Balanço Patrimonial são os bens e direitos que ela possui e que podem ser convertidos em dinheiro. É a parte positiva do balanço patrimonial e identifica onde os recursos da foram aplicados.

Por mais que tenhamos um passivo elevado em todas as empresas do Grupo Gatine, e algumas depreciações de mobiliários também elevadas, não fica claro qual foram os destinos dos ativos apresentados pelo Grupo Gatine no valor total de R\$ 2.214.691,56, entre as ultimas movimentações contábeis apresentadas.

Apesar da alegação do requerente de que houve uma mal gestão contábil da empresa, entre outros fatores já declarados, não fica claro nos autos o destino de todos os ativos apresentados nos balanços patrimoniais,



bens que ao entendimento deste Administrador Judicial fossem liquidados no momento oportuno seria possível reduzir o crédito atual.

Com relação aos bens apresentados neste processo de autofalência, segue abaixo o relato deste Administrador Judicial em diligencia realizada no dia 08 de Novembro de 2022.

3 – DA ARRECAÇÃO DOS BENS

A fim de cumprir escrupulosamente o que determina o art. 108, que especifica que em ato continuo á assinatura do termo de compromisso, o Administrador Judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, podendo providenciar lacração, para fins do art. 109, ambos da LRFE de 2005.

Este Administrador Judicial, através de seu auxiliar, realizou as seguintes diligências aos bens imóveis que constam neste processo, a fim de realizar um levantamento não somente dos bens relacionados neste Processo de Autofalência, mas os equipamentos e bens móveis constantes dentro do imóvel.

Através desta diligência e documentos apresentados durante o processo em questão, podemos identificar e analisar que:

O Bem Imóvel de matrícula nº 30.641 de propriedade da Pessoa Jurídica Gatine e CIA LTDA, apresentado no mov. 182 com as seguintes penhoras apurados na ultima matrícula apresentado pelo Requerente:

- 1) Processo nº 50035626420164047002;
- 2) Processo de Execução Fiscal nº 0019479-38.2018.8.16.0030;
- 3) Processo de Execução Fiscal nº 50701026.09.2019.4.04.70000/PR.

Ao realizar a diligência no imóvel em questão, ficou constatado que o mesmo está sendo ocupado de maneira parcial pela empresa Mega Centro Automotivo, conforme fotos abaixo, e descrição da empresa no site de pesquisas Google conforme link abaixo:
https://www.google.com/search?q=mega+centro+automotivo+foz+do+igua%C3%A7u&rlz=1C1GCEB_enBR1004BR1004&oq=mega+centro+automotivo+foz+d+o+igua%C3%A7u&aqs=chrome..69i57.8344j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8.

Ficou constatado ainda que a empresa Mega Centro Automotivo está instalada no local a mais de três anos, possuindo indícios de ser locatário



do Sr. Paulo Gatine, segue abaixo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa Mega Centro Automotivo:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.609.216/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2019
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA ALVES DE SOUZA HOLANDA 01216204926			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA CENTRO AUTOMOTIVO			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AGUA-MARINHA	NUMERO 166	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.854-240	BAIRRO/DISTRITO PARQUE OURO VERDE	MUNICIPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAPAUHAOLAND@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9859-3684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Segue abaixo fotos da fachada da empresa:





Além disso, parte deste imóvel é utilizado como depósito para equipamentos e matérias que aparentam pertencer ao Grupo Gatine, uma vez que são mobiliários e equipamentos de refrigeração com diversos sinais de sucateamento, conforme fotos abaixo:





Após verificação dos bens móveis que constam no imóvel, foi confirmado por este Administrador Judicial que todos estes estão em processo de deterioração e sucateados, sendo inviável o levantamento do valor destes equipamentos e mobiliário.



Com relação ao Bem Imóvel de matrícula nº 31.739 de propriedade do Sr. Valmir Saqui apresentando no mov. 96, constatamos as seguintes penhoras apresentada na matrícula apurada neste processo de autofalência:

- 1) Processo de Execução Fiscal nº 2005.70.02.000333-0/PR;
- 2) Processo nº 50035626420164047002;
- 3) Processo nº 00117188720178160030;
- 4) Processo nº 0036650-13.2015.8.16.0030.

Constatamos que o bem imóvel de propriedade do Sr. Valmir Saqui está encontra-se na Rua Dalias, nº588, sendo um imóvel residencial em bom estado de conservação e com residentes no imóvel.

Não foi possível adentrar no imóvel, devido a não autorização do Sr. Valmir Saqui.

Segue abaixo fotos externas do bem imóvel em questão:



Segue também, o mapa da região com as devidas identificações dos lotes e quadras adquiridos por este Administrador Judicial que comprova que o lote em questão é pertencente ao Sr. Valmir Saqui:





Foram localizados por este Administrador Judicial documentos que indicam possível propriedade do Sr. Paulo de Almeida Gatine do bem imóvel de matrícula nº33141. Tais documentos são: Laudo Técnico de Determinação do Valor de Terreno e Mandado de Penhora do Processo Fiscal nº5010182-63.2014.4.04.7002 do bem imóvel de matrícula nº33141, ambos anexados a este processo.

No entanto, não localizamos neste processo de autofalência informações sobre tal imóvel, que através destes documentos que seguem em anexo a este Relatório Circunstanciado, questionam a possível propriedade do Sr. Paulo de Almeida Gatine.

4 – DA AVALIAÇÃO DOS BENS

Com relação à avaliação dos bens da falida, está validado que os proprietários do Grupo Gatine possui os bens imóveis com matrículas nº31.739 e nº30.641 devidamente habilitados e em condições para serem avaliados e fim de finalizar os créditos a serem habilitados neste processo de auto falência.

Para melhor avaliação dos bens já citados neste processo, indico a este Douto Juízo a habilitar um Perito Avaliador de Imóveis para uma avaliação



atualizada dos imóveis em questão. Uma vez que este Administrador Judicial não possui tal credenciamento e a ultima avaliação apresentada está anexada no Mov. 01 sendo o auto de Penhora, Avaliação e Depósito do Processo nº 5010182-63.2014.4.04.7000/PR, avaliando o imóvel de matrícula nº30.641 no valor de R\$1.050.707,00.

Vale ressaltar que se faz necessário avaliar o imóvel de matrícula nº31.739 para este Administrador Judicial ter a avaliação completa dos bens do requerente. Uma vez que não foi apresentada pela requerente possíveis avaliações por parte de credores ou outros interessados.

Em relação ao bem imóvel com matrícula nº33141, apesar da apresentação do Laudo Técnico de Determinação do Valor de Terreno e Mandado de Penhora apresentado de um processo de execução fiscal pertencente à pessoa jurídica Gatine e CIA LTDA, não conseguimos determinar a real propriedade do bem a alguns dos relacionados neste processo de autofalência.

5 – DO QUADRO GERAL DE CREDITORES DA FALIDA

Em relação ao Quadro Geral de Credores da Falida, vale ressaltar que os créditos habilitados no decorrer do processo nº0004867-90.2021.8.16.0030 estão destacados em negrito, sendo o restante dos créditos não destacados expostos pelo próprio requerente nas movimentações mov. 01 e mov. 78.

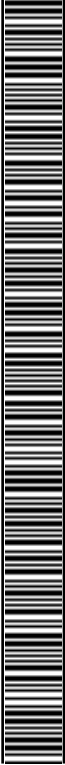
Necessitando validação final por parte dos credores com valores atualizados afim de obtermos um Quadro Geral de Credores conforme preconizado no Art. 18 da Lei 11.101/05.

Segue abaixo o Quadro Geral de Credores da Falida para análise dos credores com crédito habilitado.

5.1 – DEBITOS TRABALHISTAS, ARTIGO 83, I DA LEI 11.101/05

DÉBITOS TRABALHISTAS			
NOME	Nº DO PROCESSO	VALOR	ENDEREÇO
Zamarian e Zoboli Advogados Associados	0004867-90.2021.8.16.0030	R\$ 30.000,00	Rua Almirante Barroso, 571, Foz do Iguaçu-PR
Carlos Eduardo Landins Cremonini	0004867-90.2021.8.16.0030	R\$ 83.068,04	Rua Campo Grande, 295, Marechal C. Rondon-PR
TOTAL TRABALHISTAS	R\$	113.068,04	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTV4 VLCN6 T28RH 5U8GU



5.2 – DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, ARTIGO 83, III DA LEI 11.101/05

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			
GATINE E CIA LTDA. - CNPJ 82.742.911/0001-86			
NOME	Nº DO PROCESSO	REF.	VALOR
Estado do Paraná - Receita Estadual	Todos referentes ao credor	Divida Ativa	R\$ 37.092,39
União - Fazenda Nacional	5010205-09.2014.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 38.742,40
União - Fazenda Nacional	5010182-63.2014.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 374.486,02
União - Fazenda Nacional	5006933-70.2015.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 192.246,48
União - Fazenda Nacional	5004214-81.2016.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 180.246,94
Município de Foz do Iguaçu	0019479-38.2018.8.16.0030	Execução Fiscal	R\$ 9.121,49
União - Fazenda Nacional	5013159-28.2014.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 219.896,50
União - Fazenda Nacional	5002280-54.2017.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 468.773,36
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			
SG GATINE LTDA. - CNPJ 11.013.327/0001-14			
NOME	Nº DO PROCESSO	REF.	VALOR
Estado do Paraná- Receita Estadual	Todos referentes ao credor	Divida Ativa	R\$ 58.817,22
União - Fazenda Nacional	5010182-63.2014.4.04.7002	Execução Fiscal	Lançado Gatine e CIA LTDA.
União - Fazenda Nacional	5010058-12.2016.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 213.141,10
União - Fazenda Nacional	5007252-04.2016.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 104.992,00
União - Fazenda Nacional	5006908-57.2015.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 123.432,62
União - Fazenda Nacional	5004177-54.2016.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 82.091,91
União - Fazenda Nacional	5013152-36.2014.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 137.969,30
União - Fazenda Nacional	50150904-06.2014.4.04.7002	Execução Fiscal	R\$ 64.681,66
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			
MERCEARIA PG EIRELLI - CNPJ 20.593.583/0001-19			
NOME	Nº DO PROCESSO	REF.	VALOR
Fazenda Nacional	10945-5013352017-91	Simples Nacional	R\$ 39.035,77
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			
MINIMERCADO RG EIRELLI - CNPJ 13.847.930/0001-27			
NOME	Nº DO PROCESSO	REF.	VALOR
Fazenda Nacional	5071011-40.2019.4.04.7000	Simples Nacional	R\$ 182.067,39
TOTAL TRIBUTÁRIOS	R\$ 2.746.731,05		



DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO AJUIZADOS			
SG GATINE LTDA. - CNPJ 11.013.327/0001-14			
NOME	Nº DA DIVIDA ATIVA	REFERENTE	VALORES
União - Fazenda Nacional	10945501750/2016-63	PIS/PASEP	R\$ 7.741,95
União - Fazenda Nacional	10945501751/2016-16	COFINS	R\$ 35.659,85
União - Fazenda Nacional	10945721057/2016-13	PIS/PASEP	R\$ 1.228,54
União - Fazenda Nacional	10945400084/2014-85	COFINS	R\$ 9.576,43
TOTAL TRIBUTÁRIOS NÃO AJUIZADOS		R\$ 54.206,77	

5.3 –GARANTIA REAL, ARTIGO 83, II DA LEI 11.101/05

GARANTIA REAL				
GATINE E CIA LTDA. - CNPJ 82.742.911/0001-86				
NOME	Nº DO PROCESSO	REFERENTE	VALOR	ENDEREÇO
Banco do Brasil	0018814-22.2018.8.16.0030	Monitória	R\$ 97.896,19	Avenida Brasil, 1377, Centro - Foz do Iguaçu-PR
GARANTIA REAL				
SG GATINE LTDA. - CNPJ 11.013.327/0001-14				
NOME	Nº DO PROCESSO	REFERENTE	VALOR	ENDEREÇO
Caixa Econômica Federal	5004343-86.2016.4.04.7002	Execução	R\$ 53.240,70	Rua Visconde de Nácar, 1440, 22º Andar, Curitiba/PR
Caixa Econômica Federal	5004092-68.2016.4.04.7002	Execução	R\$ 172.245,06	Rua Visconde de Nácar, 1440, 22º Andar, Curitiba/PR
TOTAL QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 323.381,95			

5.4 – QUIROGRAFÁRIOS, ARTIGO 83, IV DA LEI 11.101/05

QUIROGRAFÁRIOS				
GATINE E CIA LTDA. - CNPJ 82.742.911/0001-86				
NOME	Nº DO PROCESSO	REFERENTE	VALOR	ENDEREÇO
Spal Industria Brasileira de Bebidas	0037665-80.2016.8.16.0030	Execução	R\$ 100.249,49	Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 352 - Jurubatub, São Paulo - SP
Caixa Econômica Federal	501574-71.2014.4.04.7002	Execução	R\$ 128.272,19	Rua Visconde de Nácar, 1440, 22º Andar, Curitiba/PR
Caixa Econômica Federal	5003562-64.2016.4.04.7002	Execução	R\$ 270.158,10	Rua Visconde de Nácar, 1440, 22º Andar, Curitiba/PR
QUIROGRAFÁRIOS				
MINIMERCADO RG EIRELLI - CNPJ 13.847.930/0001-27				
NOME	Nº DO PROCESSO	REFERENTE	VALOR	ENDEREÇO
Frigoshaedler LTDA.	0014462-55.2017.8.16.0030	Execução	R\$ 48.334,82	Linha Guabiroba, PTE NOROESTE L.R. 45, Zona Rural, Nova Santa Rosa/PR
QUIROGRAFÁRIOS				
SG GATINE LTDA. - CNPJ 11.013.327/0001-14				
NOME	Nº DO PROCESSO	REFERENTE	VALOR	ENDEREÇO
Banco do Brasil	0036650-13.2015.8.16.0030	Execução	R\$ 138.713,70	Avenida Brasil, 1377, Centro - Foz do Iguaçu-PR
Banco do Brasil	0011718-87.2017.8.16.0030	Execução	R\$ 198.574,69	Avenida Brasil, 1377, Centro - Foz do Iguaçu-PR
Caixa Econômica Federal	5004344-71.20106.4.04.7002	Execução	R\$ 56.968,00	Rua Visconde de Nácar, 1440, 22º Andar, Curitiba/PR
Caixa Econômica Federal	5003301-02.2016.4.04.7002	Execução	R\$ 57.811,21	Rua Visconde de Nácar, 1440, 22º Andar, Curitiba/PR
TOTAL QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 999.082,20			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTV4 VLCN6 T28RH 5U8GU

6 – CONCLUSÃO, SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS

Após apresentação de todos os dados em relação à causa da falência do Grupo Gatine, reafirmando que não nos foi apresentado os documentos contábeis dos anos de 2016 em diante da Gatine e CIA LTDA, aos anos de 2016 em diante da SG Gatine LTDA., aos anos de 2017 em diante da Mercearia PG EIRELLI – ME e aos anos de 2017 em diante do Minimercado RG EIRELLI – ME.

Solicitamos que o requerente nos esclareça o destino dos ativos das quatro empresas do Grupo Gatine, totalizando um valor de R\$2.214.691,56.

Solicitamos ainda ao requerente, que nos esclareça a presença da Pessoa Jurídica de nome fantasia Mega Centro Automotivo, com CNPJ 35.609.216/0001-33 e razão social ANA PAULA ALVES DE SOUZA HOLANDA 01216204926, que se encontra instalada na edificação de propriedade da empresa GATINE E CIA LTDA., com matrícula nº30.641. Esclareça a veracidade da locação do imóvel, apresentando Contrato de Locação do Imóvel, e qual o valor arrecadado até o momento do bem.

Requeremos a este Douto Juízo que intime ao Cartório de Registro de Imóveis de 2ª Ofício de Foz do Iguaçu-PR, a nos fornecer a matrícula nº33141 atualizada afim de avaliação deste Administrador Judicial da relação do Sr. Paulo de Almeida Gatine do bem imóvel em questão, segue junto a este Relatório Circunstanciado o Laudo Técnico de Determinação do Valor do Terreno e o Mandado de Penhora do Processo Fiscal nº5010182-63.2014.4.04.7002 para embasamento de tal pedido.

Requeremos ainda a este Douto Juízo, a convocação e habilitação de um Perito Avaliador de Imóveis, para a avaliação atualizada dos bens imóveis de matrículas nº 30.641 e nº31739.

Vale esclarecer que este Administrador Judicial necessita destas informações solicitadas nesta Conclusão para a avaliação da responsabilidade civil dos sócios em relação à falência das empresas do Grupo Gatine. E de uma avaliação atualizada por perito qualificado por este Tribunal de Justiça, para validar os ativos do requerente para posteriores tramites neste processo.

No entanto, o item 5 deste relatório se indefere das demais solicitações, podendo assumir as obrigações deste Administrador Judicial em apresentar o Quadro Geral de Credores para análise de crédito e posterior providencias conforme preconiza a Lei nº11.101/05. Portanto, solicito a análise dos Credores habilitados ao processo de autofalência nº 0004867-



90.2021.8.16.0030 deste quadro de credores, com a finalidade de Habilitação de Créditos conforme disposto no Art. 8 da Lei 11.101/05.

Nestes termos é que se esclarece, informa, requer e espera deferimento.

Carlos Eduardo Landins Cremonini

Administrador Judicial Nomeado

Administrador de Empresas - CRA/PR 20-24545

